



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2016.
HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP.
TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, com sede à Rua Angelo Meneguesso, 475- Centro na cidade de Irapuru/SP, através do Senhor SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 05/2016**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de **Diversos itens de materiais de construções (Cimento, Pedra. Areia, Tijolos Tubo, cotovelo etc)**, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2016, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, sita à Rua Angelo Meneguesso, 475- Centro, nesta cidade de Irapuru/SP, iniciando-se no dia **10 de março de 2016, a partir das 09h00min**, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: A contratação de empresa para o Fornecimento de **Diversos itens de materiais de construções, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2016.** Os itens a serem licitados estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN. MED	QTDE.
01	ACABAMENTO VALVULA PVC	PC	10
02	ADAPTADOR ¾ SOLDAVEL	PC	60
03	ADESIVO PVC GRANDE	PC	40
04	ÁGUA RAZ	GL	20
05	ARAME GALVANIZADO 14	KG	70
06	ARAME GALVANIZADO 16	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

07	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO	KG	85
08	AREIA GROSSA	M ³	400
09	BARRAS DE FERRO 5/16	PÇ	200
10	BENGALA 1 X 4 MTS	PC	25
11	BLOCOS 8 FUROS CERAMICO	UNID.	25.000
12	BROXA RETANGULAR	UNID	30
13	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4x1/2	UNID.	40
14	CABO 16 MM FLEXIVEL	MT	90
15	CAIXA BIFASICA TIPO II	UNID	06
16	CAIXA DESCARGA	UNID	15
17	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	450
18	CAL PINTURA BRANCO	SC	300
19	CANALETA DUPLA FACE	UNID	44
20	CAVALETE COMPLETO	UNID.	40
21	CIMENTO 50 KG	SC	500
22	COTOVELO GALVANIZADO 1	UNID.	50
23	COTOVELO SOLDAVEL ¾ X 25 MM	UND.	200
24	DISCO DIAMANTADO TURO	UNID	20
25	ESMALTE SINTETICO 3,600 ML	LT	35
26	FERRO ¼ C.A.50	BARRA	180
27	FERRO 3/16 C.A.50	BARRA	210
28	FERRO 3/8 C.A.50	BARRA	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

29	FITA ISOLANTE 10M	UNID.	50
30	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	40
31	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	100
32	HASTE TERRA	UNID	15
33	JOELHO GALVANIZADO 90° 100MM	UNID	40
34	JOELHO GALVANIZADO 90° 3 / 4	UNID	65
35	LAMPADA FLC 20 WTS X 127 V	UNID	30
36	LAMPADA FLC 45 WTS X 110 V	UNID	40
37	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	50
38	LAMPADA MISTA 160 WTS x 220 V	UNID	30
39	LUMINARIA 2 x 20 ALETADA	UNID	12
40	LUMINARIA 2 X 40 COMPLETA ALETADA	UNID	12
41	LUVA ESGOTO 4''	UNID	30
43	LUVA GALVANIZADA 1''	UNID	50
42	LUVA GALVANIZADA 3 / 4	UNID.	100
44	LUVA PVC 1- SOLD.	UNID.	30
45	LUVA PVC 3/4- SOLD.	UNID.	40
46	LUVA REDUÇÃO EXCÊNTRICA 4 X 2	UNID	25
47	MANGUEIRA POLIETILENO ¾ X 3,0 MM	UNID	500
48	MASSA CORRIDA PVA 25 KILOS	UNID	29
49	NIPLE GALVANIZADO ¾	UNID	25
50	PARAFUSO DE VASO BUCHA 10	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

51	PEDRA BRITA 01	M ³	600
52	PEDRISCO	M ³	400
53	PLAFON BRANCO C/ SOQUETE LOUÇA	PÇ	40
54	POSTE 7,50 METROS CONCRETO	PC	10
55	PREGO 12 X 12	KG	50
56	PREGO 15 X 15	KG	50
57	PREGO 17 X 21	KG	40
58	PREGO 18 X 24	KG	40
59	PREGO 20 X 30	KG	50
60	PREGO 20 X 42	KG	40
61	PREGO 22 X 42	KG	50
62	PREGO 22 X 48	KG	35
63	PREGO 24 X 60	KG	30
64	PREGO P/ TELHA	UNID	500
65	REATOR 1X20	UNID.	50
66	REATOR 1X40	UNID	100
67	REATOR ELETRONICO 2 X 20	UNID	10
68	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UNID	22
69	REGISTRO BASE	UNID	12
70	REGISTRO PRESSÃO ¾	UNID.	300
71	REPARO VALVULA DESCARGA	UNID	10
72	ROLDANA LOUÇA	UNID	160
73	SELADOR ACRI LICO	UNID	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

74	SIFAO CORRUGADO	UNID	16
75	SIFÃO SANFONADO	UNID.	200
76	SOQUETE DE PRESSÃO P/ LAMPADA FLUORESC	UNID	60
77	SPUD 1.1/2 X 40 MM	UNID	20
78	SUPORTE P/ ROLO 1301 X 23 CM	UNID	20
79	T ESGOTO 100 MM	UNID	80
80	T GALVANIZADO 1	UNID.	50
81	T GALVANIZADO 1/ 2	UNID.	30
82	T GALVANIZADO 3/ 4	UNID	30
83	T SOLDAVEL 25 MM	UNID	80
84	TARRAXA PARA CANO PVC ¾	UNID	30
85	TELHA 2,44 X 1,10 FIBRACIMENTO	UNID	80
86	TELHA 2,44 X 50 FIBRACIMENTO	UNID	100
87	THINER 05LTS	GL	22
88	TIJOLO COMUM CERAMICO	UNID	34.000
89	TINTA LATEX 18L	LT	36
90	TINTA P/ PISO 18 LITROS	LT	15
91	TOMADA SISTEMA X 20 A	UNID	60
92	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR	UNID	20
93	TUBO DE LIGAÇÃO METAL	UNID	12
94	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO	UNID	12
95	TUBO ESGOTO 1 ½	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

96	TUBO ESGOTO 4''	UNID	60
97	TUBO ESGOTO 6''	UNID	40
98	TUBO PONTA AZUL	MT	30
99	TUBO PVC ESGOTO 100MM	MT	450
100	TUBO PVC ESGOTO 150MM	MT	200
101	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	450
102	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	MT	300
103	TUBO ROSCA ¾	UNID	40
104	TUBO SOLDAVEL 1/1/2	UNID	32
105	UNIAO GALVANIZADA DE ¾	UNID	25
106	VALVULA LAVATORIO E TANQUE	UNID	30
107	VALVULA PARA PIA COM UNHO	UNID	30

1.2- As quantidades indicadas no item 1.1 são estimativas, não sendo obrigatório a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP a adquirir a quantidade total licitada. O consumo será de acordo com a necessidade durante o exercício de 2016.

1.3- O transporte dos materiais até o almoxarifado do Município, no seguinte endereço: Rua São Paulo, n. 791-Centro- Irapuru/SP, ficará integralmente a cargo do proponente vencedor, que deverá efetuar a entrega dos itens solicitados em até 07(sete) dias após o requerimento expedido pelo Setor de Compras do Município;

1.4- A administração não possui local para estoque, desta forma a empresa deverá entregar apenas as quantidades solicitadas, não podendo estipular quantidades mínimas, para a entrega.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- De acordo com o estabelecido no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, fica designado uma cota de 25% do item objeto desta licitação às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, desde que cubram a oferta da proposta melhor classificada, excetuadas as situações de empate ficto estabelecido no artigo 44, §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

2.3- Os benefícios de que trata o item 2.2 serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.

2.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo I**), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo contador da empresa.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º.s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º. 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão n.º.05/2016

Processo Licitatório n. 08/2016

Nome da Empresa...

Endereço Eletrônico(Email):

Envelope n.º. 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão n.º. 05/2016

Processo Licitatório n. 08/2016.

Nome da Empresa...



4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo III, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto por item, com indicação da marca, valor unitário e valor total;
- d) Preço Unitário e total por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e)- **O licitante deverá apresentar a proposta em pen drive, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado.**
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.
- h)- Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)- Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) - Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional unificada.
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito trabalhista junto a Justiça do trabalho (CNDT)-Lei 12.440/11;
- g) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.1- Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar



n.º 123/06, com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.2.2- Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital.

6.1.2.3- A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o art. 42 da LC 123/06, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação à critério da Administração (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º05/2016, da Prefeitura do Município de Irapuru/SP declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço por item.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado: **Itens: 08, 15, 20, 25, 39, 40, 51, 52,54, 71,73, 85, 89, 90,97, 100,104 REDUÇÃO MÍNIMA DE 0,10 (DEZ CENTAVOS) e Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23,24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37,38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82,83, 84, 86,87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101,102, 103, 105, 106 e 107 REDUÇÃO MÍNIMA DE 0,01(UM CENTAVO).**

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n. 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

7.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo declarado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação, pelo menor preço por item.

9 – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura.

9.2- O proponente vencedor deverá efetuar o fornecimento do objeto licitado, e entrega-lo no prédio do almoxarifado municipal de segunda a sexta feira no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

9.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal através de cheque nominal.

10.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

11- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para fazer frente as despesas contratadas, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0402.2002- Manutenção do Gab. Prefeito e Dependência

3.3.90.30- Material de Consumo- 10

Diretoria Administrativa

04.122.0402.2037- Manutenção Administrativa

3.3.90.30- Material de Consumo- 25

Diretoria Obras/Serviços/Saneamento Bas.

Serviço de Água e Esgoto

17.512.0171.2039- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30- Material de Consumo- 46

Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0151.2040- Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30- Material de Consumo- 63

26.606..0163.2027- Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30- Material de Consumo- 66

Secret.Agricult./Pecuaria/Abast.M.Ambiente

Coord.Agricultura/Pecuaria/Abast. M. Ambiente

20.606.0205.2032- Programa Melhor Caminho

3.3.90.30- Material de Consumo- 72

20.606.0205.2041- Manutenção Agrícola/Pecuária/Abast. Meio Ambiente

3.3.90.30- Material de Consumo- 76

3.3.90.30- Material de Consumo- 77

Secretaria Educação/Cultura/Esportes

Creches Municipais

12.365.0128.2010- Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo- 93

Ensino Infantil

12.365.0128.2011- Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30- Material de Consumo- 101

Ensino Fundamental

12.361.0121.2009- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo- 108

Ensino Geral

12.364.0156.2046- Manutenção do ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

33.90.30- Material de Consumo- 126
13.392.0131.2028- Manutenção da Cultura e Esportes
3.3.90.30- Material de Consumo- 133
12.361.0121.2050- Manutenção do ensino Fundamental (40%)
3.3.90.30- Material de Consumo- 150
12.365.0128.2051- Manutenção da Educação Infantil, FUNDEB 40
3.3.90.30- Material de Consumo- 159
Fundo Municipal de Saúde
10.301.0102.2025- Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30- Material de Consumo- 175
10.301.0102.2076- PAB- Piso de atenção Básica-Fixo
3.3.90.30- Material de Consumo- 200
10.304.0102.2071- Piso Fixo de Vigilância e Prom. Da Saúde
3.3.90.30- Material de Consumo- 206
Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0803.2021- Manut. Fundo Munic. Assistência Social
3.3.90.30- Material de Consumo- 235
08.244.0803.2045 Manutenção dos Convênios Federais
3.3.90.30- Material de Consumo- 239
Fundo Municipal Dir. Criança Adolesc.
Conselho Tutelar
08.243.0801.2023- Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30- Material de Consumo- 250

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Irapuru, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através de servidor designado para este fim no ato da assinatura do contrato.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14- DA RESCISÃO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15- DO REAJUSTE

15.1- Não haverá reajuste de preços até o final do contrato.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 – A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As normas disciplinadora desta licitação serão interpretadas em favor as ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

17.5 - Até 02 dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, decidirá no prazo de 01 dia útil.

17.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo.

17.20- Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuru, no endereço acima ou pelo email: pmadmirapuru@hotmail.com ou licitações@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 05/2016
Processo n. 08/2016

Objeto: A contratação de empresa para o Fornecimento de **Diversos itens de materiais de construções, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2016.**

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 05/2016
Processo n. 08/2016

Objeto: A contratação de empresa para o Fornecimento de **Diversos itens de materiais de construções, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2016.**

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016
PROCESSO N° 08/2016

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Descrição do Objeto: A contratação de empresa para o Fornecimento de Diversos itens de materiais de construções, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2016

<u>Item</u>	<u>Qtda</u>	<u>Unid</u>	<u>Especificações</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Valor Total</u>					

Validade da Proposta _____ dias.

Xxx/SP, _____ de _____ de _____.

Obs: A empresa participante deverá especificar a Marca do objeto na proposta.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
PROCESSO Nº 08/2016

Declaro para os fins, que **os materiais de construção** que serão utilizados pelo município de Irapuru/SP, apresentado por esta empresa no Pregão Presencial n. 05/2016 são de primeira qualidade.

Xxx/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



ANEXO V-MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU E A EMPRESA XXX.
CONTRATO N° ____/2016.

Pregão n. 05/2016.
Processo n. 08/2016.
Firmado em: xx x x x

Pelo Presente instrumento de Contrato, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Angelo Meneguesso, 475- Centro, Irapuru/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Silvio Ushijima, portador do CPF n.º. 024.250.068-42, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, RG. n.º. xxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxx, de doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 05/2016 – Processo Licitatório n. 08/2016, que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto: A contratação de empresa para o Fornecimento de **Diversos itens de materiais de construções, para serem utilizados pelo Setor de Obras, nos diversos setores municipais, no decorrer do exercício de 2015.** Os itens a serem licitados estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN. MED	QTDE.	Marca	V.Unit.	V. Total
01	ACABAMENTO VALVULA PVC	PC	10			
02	ADAPTADOR ¾ SOLDAVEL	PC	60			
03	ADESIVO PVC GRANDE	PC	40			
04	ÁGUA RAZ	GL	20			
05	ARAME GALVANIZADO 14	KG	70			
06	ARAME GALVANIZADO 16	KG	30			
07	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO	KG	85			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

08	AREIA GROSSA	M³	400			
09	BARRAS DE FERRO 5/16	PÇ	200			
10	BENGALA 1 X 4 MTS	PC	25			
11	BLOCOS 8 FUROS CERAMICO	UNID.	25.000			
12	BROXA RETANGULAR	UNID	30			
13	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4x1/2	UNID.	40			
14	CABO 16 MM FLEXIVEL	MT	90			
15	CAIXA BIFASICA TIPO II	UNID	06			
16	CAIXA DESCARGA	UNID	15			
17	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	450			
18	CAL PINTURA BRANCO	SC	300			
19	CANALETA DUPLA FACE	UNID	44			
20	CAVALETE COMPLETO	UNID.	40			
21	CIMENTO 50 KG	SC	500			
22	COTOVELO GALVANIZADO 1	UNID.	50			
23	COTOVELO SOLDAVEL 3/4 X 25 MM	UND.	200			
24	DISCO DIAMANTADO TURO	UNID	20			
25	ESMALTE SINTETICO 3,600 ML	LT	35			
26	FERRO 1/4 C.A.50	BARRA	180			
27	FERRO 3/16 C.A.50	BARRA	210			
28	FERRO 3/8 C.A.50	BARRA	150			
29	FITA ISOLANTE 10M	UNID.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

30	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	40			
31	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	100			
32	HASTE TERRA	UNID	15			
33	JOELHO GALVANIZADO 90° 100MM	UNID	40			
34	JOELHO GALVANIZADO 90° 3 / 4	UNID	65			
35	LAMPADA FLC 20 WTS X 127 V	UNID	30			
36	LAMPADA FLC 45 WTS X 110 V	UNID	40			
37	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	50			
38	LAMPADA MISTA 160 WTS x 220 V	UNID	30			
39	LUMINARIA 2 x 20 ALETADA	UNID	12			
40	LUMINARIA 2 X 40 COMPLETA ALETADA	UNID	12			
41	LUVA ESGOTO 4”	UNID	30			
43	LUVA GALVANIZADA 1”	UNID	50			
42	LUVA GALVANIZADA 3 / 4	UNID.	100			
44	LUVA PVC 1- SOLD.	UNID.	30			
45	LUVA PVC 3/4- SOLD.	UNID.	40			
46	LUVA REDUÇÃO EXCENTRICA 4 X 2	UNID	25			
47	MANGUEIRA POLIETILENO ¾ X 3,0 MM	UNID	500			
48	MASSA CORRIDA PVA 25 KILOS	UNID	29			
49	NIPLE GALVANIZADO ¾	UNID	25			
50	PARAFUSO DE VASO BUCHA 10	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

51	PEDRA BRITA 01	M³	600			
52	PEDRISCO	M³	400			
53	PLAFON BRANCO C/ SOQUETE LOUÇA	PÇ	40			
54	POSTE 7,50 METROS CONCRETO	PC	10			
55	PREGO 12 X 12	KG	50			
56	PREGO 15 X 15	KG	50			
57	PREGO 17 X 21	KG	40			
58	PREGO 18 X 24	KG	40			
59	PREGO 20 X 30	KG	50			
60	PREGO 20 X 42	KG	40			
61	PREGO 22 X 42	KG	50			
62	PREGO 22 X 48	KG	35			
63	PREGO 24 X 60	KG	30			
64	PREGO P/ TELHA	UNID	500			
65	REATOR 1X20	UNID.	50			
66	REATOR 1X40	UNID	100			
67	REATOR ELETRONICO 2 X 20	UNID	10			
68	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UNID	22			
69	REGISTRO BASE	UNID	12			
70	REGISTRO PRESSÃO ¾	UNID.	300			
71	REPARO VALVULA DESCARGA	UNID	10			
72	ROLDANA LOUÇA	UNID	160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

73	SELADOR ACRÍLICO	UNID	12			
74	SIFAO CORRUGADO	UNID	16			
75	SIFÃO SANFONADO	UNID.	200			
76	SOQUETE DE PRESSÃO P/ LAMPADA FLUORESC	UNID	60			
77	SPUD 1.1/2 X 40 MM	UNID	20			
78	SUPORTE P/ ROLO 1301 X 23 CM	UNID	20			
79	T ESGOTO 100 MM	UNID	80			
80	T GALVANIZADO 1	UNID.	50			
81	T GALVANIZADO 1 / 2	UNID.	30			
82	T GALVANIZADO 3/ 4	UNID	30			
83	T SOLDAVEL 25 MM	UNID	80			
84	TARRAXA PARA CANO PVC 3/4	UNID	30			
85	TELHA 2,44 X 1,10 FIBRACIMENTO	UNID	80			
86	TELHA 2,44 X 50 FIBRACIMENTO	UNID	100			
87	THINER 05LTS	GL	22			
88	TIJOLO COMUM CERAMICO	UNID	34.000			
89	TINTA LATEX 18L	LT	36			
90	TINTA P/ PISO 18 LITROS	LT	15			
91	TOMADA SISTEMA X 20 A	UNID	60			
92	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR	UNID	20			
93	TUBO DE LIGAÇÃO METAL	UNID	12			
94	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO	UNID	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

95	TUBO ESGOTO 1 ½	UNID	30			
96	TUBO ESGOTO 4”	UNID	60			
97	TUBO ESGOTO 6”	UNID	40			
98	TUBO PONTA AZUL	MT	30			
99	TUBO PVC ESGOTO 100MM	MT	450			
100	TUBO PVC ESGOTO 150MM	MT	200			
101	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	450			
102	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	MT	300			
103	TUBO ROSCA ¾	UNID	40			
104	TUBO SOLDAVEL 1/1/2	UNID	32			
105	UNIAO GALVANIZADA DE ¾	UNID	25			
106	VALVULA LAVATORIO E TANQUE	UNID	30			
107	VALVULA PARA PIA COM UNHO	UNID	30			

1.2-As quantidades indicadas no item 1.1 são estimativas, não sendo obrigatório a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP a adquirir a quantidade total licitada. O consumo será de acordo com a necessidade durante o exercício de 2016.

1.3- O transporte dos materiais até o almoxarifado do Município, no seguinte endereço: Rua São Paulo, n. 791-Centro- Irapuru/SP, ficará integralmente a cargo do proponente vencedor, que deverá efetuar a entrega dos itens solicitados em até 07(sete) dias após o requerimento expedido pelo Setor de Compras do Município;

1.4- A administração não possui local para estoque, desta forma a empresa deverá entregar apenas as quantidades solicitadas, não podendo estipular quantidades mínimas, para a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor do presente contrato é **R\$ xxxx.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito e Dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

04.122.0402.2002- Manutenção do Gab. Prefeito e Dependência

3.3.90.30- Material de Consumo- 10

Diretoria Administrativa

04.122.0402.2037- Manutenção Administrativa

3.3.90.30- Material de Consumo- 25

Diretoria Obras/Serviços/Saneamento Bas.

Serviço de Água e Esgoto

17.512.0171.2039- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30- Material de Consumo- 46

Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0151.2040- Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30- Material de Consumo- 63

26.606..0163.2027- Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30- Material de Consumo- 66

Secret.Agricult./Pecuaria/Abast.M.Ambiente

Coord.Agricultura/Pecuaria/Abast. M. Ambiente

20.606.0205.2032- Programa Melhor Caminho

3.3.90.30- Material de Consumo- 72

20.606.0205.2041- Manutenção Agrícola/Pecuária/Abast. Meio Ambiente

3.3.90.30- Material de Consumo- 76

3.3.90.30- Material de Consumo- 77

Secretaria Educação/Cultura/Esportes

Creches Municipais

12.365.0128.2010- Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo- 93

Ensino Infantil

12.365.0128.2011- Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30- Material de Consumo- 101

Ensino Fundamental

12.361.0121.2009- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo- 108

Ensino Geral

12.364.0156.2046- Manutenção do ensino Superior

3.3.90.30- Material de Consumo- 126

13.392.0131.2028- Manutenção da Cultura e Esportes

3.3.90.30- Material de Consumo- 133

12.361.0121.2050- Manutenção do ensino Fundamental (40%)

3.3.90.30- Material de Consumo- 150

12.365.0128.2051- Manutenção da Educação Infantil, FUNDEB 40

3.3.90.30- Material de Consumo- 159

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0102.2025- Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30- Material de Consumo- 175

10.301.0102.2076- PAB- Piso de atenção Básica-Fixo

3.3.90.30- Material de Consumo- 200

10.304.0102.2071- Piso Fixo de Vigilância e Prom. Da Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo- 206

Fundo Municipal Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

08.244.0803.2021- Manut. Fundo Munic. Assistência Social

3.3.90.30- Material de Consumo- 235

08.244.0803.2045 Manutenção dos Convênios Federais

3.3.90.30- Material de Consumo- 239

Fundo Municipal Dir. Criança Adolesc.

Conselho Tutelar

08.243.0801.2023- Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30- Material de Consumo- 250

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

06.1- Os preços ofertados não serão reajustados até o prazo final do contrato

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

07.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal através de cheque nominal.

07.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

8.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

9.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c) paralisação na execução do serviço;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da contratada.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA_ DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1- A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente contrato;

10.2- A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais. PM-XXX, xx de xxxxx de 2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Silvio Ushijima-Prefeito Municipal

Contratado: Nome da empresa e CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
Nome/RG

2ª _____
Nome/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 **PROCESSO N° 08/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2016, realizado pelo Município de Irapuru/SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do contador da empresa)

Nome:

n. registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com

=====